



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de estojos de veludo para a Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - Go.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de estojos de veludo para a Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - Go.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	24	UND	Estojos de luxo revestidos em veludo na cor preta. Ideal para a apresentação, proteção e armazenamento seguro de medalhas.	R\$ 91,88	R\$ 2.205,12

2.1. Especificações Técnicas:

- Material Externo: Veludo premium de toque macio na cor preta.
- Material Interno: Base aveludada preta com berço acolchoado e tampa forrada em cetim preto.
- Dimensões: 16 cm × 16,5 cm (largura × comprimento).
- Altura: 3 cm.
- Estrutura: Base rígida resistente (MDF ou fibra de madeira).

2.2. Acessórios e Acabamento:

- Fechamento com dobradiça metálica resistente.
- Sistema de encaixe por pressão ou fecho de engate rápido.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 24 estojos de veludo atende à necessidade de acondicionamento e preservação das insígnias da Comenda Municipal do Mérito Pedro Miguel de Carvalho, honraria destinada a agraciar cidadãos que prestaram serviços relevantes à comunidade. A utilização de embalagens de alto padrão estético na cor preta garante a proteção física das medalhas contra oxidação e danos, além de cumprir as exigências de protocolo e cerimonial oficial. Essa medida confere a solenidade, a dignidade e o prestígio institucional merecidos tanto à homenagem quanto aos cidadãos condecorados.

4. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os serviços enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos Prazos e da Entrega

- Prazo de Entrega: Até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Local de Entrega: Rua Morrinhos, N° 100, São Luís de Montes Belos-GO, sede da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs.
- Frete e Custos: Por conta exclusiva do fornecedor (Frete CIF), incluindo despesas com embalagem.

5.2. Das Condições de Recebimento

- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para verificação rápida dos volumes e da nota fiscal.
- Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção minuciosa de qualidade.
- Critérios de Rejeição: Serão recusados os estojos que apresentarem manchas no veludo, defeitos nas dobradiças, desalinhamento ou divergência nas medidas (16x16,5x3cm).
- Prazo de Substituição: O fornecedor deverá substituir os itens rejeitados em até 5 (cinco) dias corridos, sem custo adicional para a instituição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer a prestação do serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.
- Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razão de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.
- Garantir a qualidade e estabilidade do serviço prestado;
- Disponibilizar suporte técnico qualificado;
- Apresentar os relatórios mensais conforme especificado;
- Cumprir os prazos estabelecidos para solução de eventuais falhas;
- Manter sigilo sobre os dados e informações trafegadas pelo serviço.

8. DA GARANTIA

A empresa contratada garantirá a qualidade dos itens fornecidos por período mínimo de 12 meses. Durante este prazo, serão realizados gratuitamente reparos ou substituições para defeitos de fabricação, incluindo: problemas no mecanismo do estojo, desgaste do revestimento, falhas na gravação, danos estruturais nas pastas ou oxidação das medalhas. A garantia não cobre danos por uso inadequado. A empresa deverá resolver as ocorrências em até 10 dias úteis após a notificação. Será fornecido termo de garantia detalhado como parte integrante do contrato. Esta garantia assegura a durabilidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas acordadas.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, Estadual, Municipal.



Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- No mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já forneceu e prestou, de maneira satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Servidora lotada como Secretária Geral, será designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal.

A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Diretora financeira em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como descrição bancária.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30-15

15. DA DISPUTA

As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta e a documentação no e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br, até o dia 10/06/2026 às 09:00 horas.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 01 de junho de 2026

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI

Membro da Comissão